



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023082911001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015303

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024 -REPUBLICADO, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no certame do **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP - Republicado, realizado em 29/05/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 17.590.843/0001-98, com sede à Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.179 de 04 de outubro de 2022, Srª. Juliana Passarin**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 701.995.822-20 e RG n. 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua José Luiz Filho, Quadra 31, Lote 35F, nº76, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-345, Gurupi - TO, telefone comercial 3315-0070, celular (63)99976-5778.

### II- DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual n. 10.407.268-7, com sede na Avenida T-9, Qd. 270, Lt. 22, Nº 3043, Jardim América, Goiânia/Goiás, Cep: 74.255-220, telefone: (62) - 39417542, e-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Rodrigo de Freitas Sales**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia/Goiás, Cep: 74.680-180-I, telefone: 62-99536-3530;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços-ARP provém da **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 -Republicado e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 18/07/2024**, constante no **Processo Licitatório nº 2023082911001/2023015303**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP Municipal), subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, FORA DO PERÍODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, QUE SEJAM ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO E CERTIFICADAS PELO INMETRO PARA QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS GENUINAS, OBEDECENDO, INCLUSIVE AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, UTILIZANDO-SE COMO PARÂMETRO DE PREÇO APLICADO DA COTAÇÃO CORRENTE POR MEIO DE SISTEMAS DE NOTÓRIO CONHECIMENTO, TAIS COMO CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE**, conforme condições e especificações constantes nesta ARP, no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

3.1. Segue abaixo tabela com a descrição geral do objeto e quantitativo total estimado.

ITEM	CÓD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	38679	%	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 5.427.957,04
2	5551	%/Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 2.406.725,20

ARP nº 015/2024- Pregão Eletrônico nº003/2024-SRP- Republicado

Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500 Gurupi - TO Telefone: (63) 3315-0070



VALOR ESTIMADO	R\$ 7.834.682,24
----------------	------------------

3.2. Valor Total Estimado da Contratação **R\$ 7.834.682,24 (Sete Milhões e Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, sendo assim distribuídos:

- a) Peças, acessórios e outros materiais – **R\$ 5.427.957,04 (Cinco milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**;
- b) Serviços de mão de obra – **R\$ 2.406.725,20 (Dois milhões e quatrocentos e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

3.2.1. Os valores detalhados no item anterior é apenas estimativo e ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso.

3.2.2. Não havendo Ordem de Serviço/Nota de Empenho anexo à Nota fiscal, não haverá compromisso do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, pelo seu pagamento.

#### Condições de execução

3.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço;

3.3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: constante no contrato e/ou ordem de serviços.

#### Local e horário da prestação dos serviços

3.4. Os serviços serão prestados na(s) oficina(s) da(s) Contratada(s), nos horários de 8h00min às 17h30min, de segunda a sexta feira, e das 8h00min às 12h00min aos sábados, com excessão dos feriados, que se obriga(m) a executá-los de acordo com as normas técnicas específicas e empregando exclusivamente peças/materiais originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas/linha de montagem, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes.

3.5. A licitante vencedora deverá ter oficina na cidade de Gurupi-TO em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato, em razão da logística e economicidade para o órgão ou unidade demandante.

3.5.1. Nas circunstâncias de haver necessidade de realização de serviços em outra cidade, que não a de Gurupi, a contratada ficará incumbida de realizar o atendimento da demanda em prazo não superior a 24h depois da ocorrência, com a oficina que melhor se adequar a resolução do problema.

3.5.2. A contratação da empresa estará condicionada à aprovação prévia da capacidade técnica e das instalações físicas de sua oficina, a ser realizada pelo setor de manutenção de veículos, devendo a empresa contratada possuir:

3.5.2.1. área coberta, protegida e segura de no mínimo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 6 (seis) veículos;

3.5.2.2. piso em cimento acabado ou de qualidade superior com área, no mínimo, compatível com a área de cobertura exigida no item anterior;

3.5.2.3. disponibilidade mínima de 3 (três) elevadores de carro (elevacar), instalados e em funcionamento;

3.5.2.4. máquinas de limpeza de bicos;

3.5.2.5. estufa para pintura;

3.5.2.6. ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

3.5.3. Realizar serviço de “leva e traz” de servidor condutor do veículo da frota entregue aos cuidados da oficina para manutenção, do percurso entre a oficina contratada e as instalações da unidade em que o servidor está lotado, devendo tal serviço iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a entrega do veículo.

3.5.4. Nenhum serviço ou substituição de peças poderá ser realizado, pela Contratada, sem a prévia autorização, por escrito ou por meio eletrônico, do orçamento pelo órgão contratante, sob pena de não pagamento do serviço/peça não autorizado.

3.5.5. Caso a empresa contratada possua filiais no estado de Tocantins, em municípios em que há frequência de trânsito de servidores e colaboradores do município de Gurupi, com instalações físicas adequadas e capacitação técnica para a manutenção de veículos, fica facultado a utilização das mesmas, após autorização da Divisão de transportes do município.

#### Materiais a serem disponibilizados

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.7. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados CILIA ou de outro instrumento hábil similar, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Gestor do



Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa ser expandida para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no território municipal e/ou estado do Tocantins.

#### CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1. AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI/TO - AGD**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, com sede na Rua 07, Setor Trevo Oeste, CEP: 77.433-080 neste ato representado por sua Diretora-Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0635 de 09 de abril de 2024, a **Sra. Juliana Passarin**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 701.995.822-20, residente e domiciliado à Rua José Luiz Filho, quadra 31, lote 35-F, nº 76, Loteamento Alto da Boa Vista, Gurupi – TO.
- 2. AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI-TO - AMTT**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.645.468/0001-18, com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, CEP: 77.433-050, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal n. 0398 de 28 de março de 2023, o Sr. Eduardo Machado Baldini**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF n. 098.929.338-69 e RG n. 18200537 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 1842, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-090, telefone comercial: (63) 3315-0076/0079, celular: (16) 98233-4934.
- 3. AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 35.712.952/0001-12 e **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE AMTT**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.645.468/0001-18, com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, CEP: 77.433-050, neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.092 de 28 de junho de 2024, o **Sr. Daltro de Deus Pereira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF n. 355.784.911-20 e RG n. 1.451.873 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 839, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-090, telefone comercial: (63) 3315-0076/0079, celular: (63) 98472-0259.
- 4. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Setor Central, Gurupi/TO, telefone: (63) 3312-3727 Cep.: 77403-010, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0284 de 16 de fevereiro de 2024, o **Sr. Fábio Araújo Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 925.611.011-34 e no RG nº 3911529 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua S-13, nº 604, Quadra 70, Lote 10, Setor Sol Nascente, Gurupi/TO, Telefone: (63) 98405-9666, Cep.: 77.425-090.
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 120 de 30 de janeiro de 2023, o Sr. Sérgio Vieira Marques**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 330.692.981-68 e RG nº 307.093 SSP - TO, residente e domiciliado na rua 09, Quadra 67, Lote 06, bairro Waldir Lins, Gurupi -TO, CEP: 77423-170, telefone comercial: (063) 3301-4314, celular: (63) 99977-3377.
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE GURUPI/TO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO**, inscrito no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, (saída para Peixe), Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por sua Secretária e Gestora nomeada pelo Decreto Municipal nº 0135, de 23 de janeiro de 2024, a Sra. Rayane Pereira Nascimento**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF sob o n. 022.346.661-12 e no RG sob o n. 797.182 SSP/TO, residente e domiciliada na rua Joaquim B. Oliveira quadra 374, lote 08, Centro, nº 565. Gurupi- TO, telefone comercial (63) 3301-4318, celular (63) 9. 9953-9570.
- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.718.507/0001-88 e 23.323.102/0001-43 com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0582 de 05 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 0653/2024 de 11 de abril de 2024 Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente a **Sra. Joice Caldeira Vitorino Vasques**, brasileira, casada, inscrita no CPF 029.771.201-22 e no RG 1849334.214 SSP/TO, endereço avenida Bahia, nº 2150, centro.
- 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Gurupi – TO, CEP: 77.403-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.329, publicado dia 06 de outubro 2021, o Sr. Eremilson Ferreira Leite**, brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Eventos, portador do CPF n. 434.127.931-91 e RG n. 1.725.695 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 13, Lote 04, n. 252, Setor Aeroporto, CEP: 77440-5304, Gurupi/TO, celular: (63) 98448-5121.
- 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.527.397/0001-77, com sede na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Lote 4, Gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO “C”, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 257 de 08 de fevereiro de 2024, Sr. João Paulo da Silva Lima**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o n. 969.718.191-87 e no RG sob o n. 337.208 SEJSP/TO, residente e domiciliada na Rua C, nº 11 Parque Residencial Canaã CEP 77405-070, Gurupi- TO, telefone comercial (63) 3301-4356, celular (63) 9 8147-1673/(63) 98505-9350.



10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. 17.718.490/0001-69, com sede na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0631 de 09 de abril de 2024, **Sr. Diego Avelino Milhomens Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 021.035.501-88 e do Documento de Identificação OAB/TO nº 5210, residente e domiciliado à Rua 15, Quadra 94, Lote 13, Waldir Lins, Gurupi - TO, telefone: (63) 9 8400-7231.

11. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 11.336.672/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por sua Secretária e Gestora nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933, de 31 de julho de 2023, a **Sra. Luana Nunes Garcia**, brasileira, solteira, Médica, inscrita no CPF sob o n. 023.348.471-00 e no RG sob o n. 869.335 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Guaporé, Centro nº 2475, CEP 77410.130 Gurupi- TO, telefone comercial (63) 3315-0085, celular (63) 99993-1516.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 2.751.171,40
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 1.035.882,34
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 3.787.053,74</b>
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12 %</b>

5.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 250.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12 %</b>

5.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGRF				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 13.755,85
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 6.215,28
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 19.971,13</b>
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12 %</b>

5.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMTT;				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12 %</b>

5.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 20.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12 %</b>

5.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 25.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 40.000,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

5.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 108.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 27.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 135.500,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 7.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 10.000,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

5.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 1.000.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 1.600.000,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

5.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 50.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 85.000,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

5.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 1.200.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 1.800.000,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

5.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE				
item	Cód.	Unid.	Especificação	Valor
01	38679	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 834.000,00
02	5551	SV	SERVICO DE MÃO DE OBRA	R\$ 367.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 1.201.000,00
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>				12 %

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

ARP nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº003/2024-SRP - Republicado

Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500 Gurupi - TO Telefone: (63) 3315-0070



- 6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior que Gurupi-TO, haja vista a desproporcionalidade.
- 6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### 6.6. Dos limites para as adesões

- 6.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
- 6.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.4.1. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 6.6.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 7.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.2.2. A **Ata de Registro de Preços** terá seu extrato **publicado no Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG e a sua íntegra**, após assinada, será disponibilizada **no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi** ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua validade.
- 7.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**



contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.6.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos Sistemas de Gestão Pública da municipalidade, bem como no PNCP.

**7.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**7.7.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

ARP nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº003/2024-SRP - Republicado



**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023; ou

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1.** Por razão de interesse público;

**11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**12.1.** Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da execução da ARP e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado(s)/designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio do Órgão Gerenciador, observando-se no que couber ao(s) fiscal(is), às obrigações elencadas no Termo de Referência e nesta ARP firmada atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e as constantes legislações específicas pertinente ao objeto.

**12.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, a execução da ARP, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para a Secretaria/Fundo.

**12.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.

**12.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.

**12.5.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



**12.6.** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 1.589, de 2023).

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da Fornecedora/Detentora da ARP:

- a) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação do serviço contratado.
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do serviço, encargos sociais, trabalhistas, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Trocar/Reparar/Corrigir, no prazo de até 06 (seis) horas, às suas expensas os serviços/peças caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do serviço/peça/componentes/acessório utilizado;
- d) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer serviço/peça/componentes/acessório que não esteja em conformidade com as especificações deste Instrumento e/ou na nota de empenho;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do servidor designado como recebedor do objeto;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração requisitante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Comunicar ao Órgão, quando da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) credenciado(s), quanto aos prazos de execução do serviço, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pelo Órgão Solicitante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

**14.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle, fiscalização e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;



- f) Receber provisória e definitivamente o material/serviço solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados, à medida que for necessário;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a contratação observada o prazo de validade da ARP;
- p) Consultar a detentora da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer material/serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP mediante Termo Adesão;
- q) Autorizar, **excepcional e justificadamente**, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a execução ou a contratação.
- r) Exercer a fiscalização do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- t) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- u) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- v) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- w) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.
- x) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- y) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- z) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- aa) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- bb) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**14.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:**

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.3. Dos Órgãos Participantes**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**14.4. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são Obrigações DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;



- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ARP;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

15.4. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP - Republicado**, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame.

15.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Assinado digitalmente por JULIANA PASSARIN:70199582220  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26857705000113, OU=Presencial, OU=Certificado PF\_A3, CN=JULIANA PASSARIN:70199582220  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**JULIANA PASSARIN:**  
**70199582220**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**JULIANA PASSARIN**  
**Órgão Gerenciador**

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS  
SALES:71838759115  
Dados: 2024.07.18 14:48:01 -03'00'

**RODRIGO DE FREITAS**  
**SALES:71838**  
**759115**

**LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**Rodrigo de Freitas Sales**  
**Detentora/Fornecedora**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0450 DE 30 DE JULHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 127/2024 RH-SMI de 29 de julho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **GUSTAVO PEREIRA GARCIA**, ocupante do cargo de Desenhista/Projetista, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 1º a 30 de agosto de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0451, DE 30 DE JULHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 048/2024 SEMJE/GAB de 30 de julho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, solicitando portaria de fruição de férias do servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **FERNANDO HENRIQUE NOVAIS**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **pelo período de 16 de agosto a 14 setembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0247, de 15 de junho 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2024.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2024**

**Contratação** com base na Lei nº 14.133 **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024011811007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024004084 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.016-GPI-SE-CAD Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.490/0001-69 e **PRINTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº08.786.677/0001-09 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, Valor R\$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do presente contrato, Data do contrato: 30/07/2024.**

**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**Processo Administrativo nº 2024000160. Pregão Eletrônico Nº PE/2024.008-GPI-SEINF. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Detentora: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 50.630.988/0001-40,. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA. Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Valor: R\$ 109.081,35 (cento e nove mil e oitenta e um real e trinta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.589/2023, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Gurupi – TO, 30/07/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**JULIANA PASSARIN**  
Dec. nº 1.179/2022  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**Processo Administrativo nº 2023015303, Protocolo Eletrônico nº 2023082911001.** Pregão Eletrônico nº 2024.003-SR-P-GPI-SEINFRA -REPUBLICADO. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Detentora:** LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.532.353/0001-44. **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo inmetro para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como Cilia, Audatex, Orion ou Tabela da Mesma Confiabilidade. **Assinatura:** 18/07/2024. **Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30/07/2024. Juliana Passarin – Secretária Municipal de Infraestrutura.

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2024.042-GPI-SEMAS

A Prefeitura Municipal de Gurupi, por intermédio de Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2024009658; Processo Eletrônico nº 2024062709001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº **DE/2024.042-GPI-SEMAS**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Recebimento das Propostas: 31/07/2024 de 09h00, até 05/08/2024 às 09h00 e Período de Lances de 05/08/2024 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 30/07/2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 0078/2024

### AVISO DE DISPENSA Nº DE/2024.044-GPI-SEMEDA FORMATO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024071623001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010467

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

DO OBJETO  
- CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

### PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 31/07/2024, às 08h00min  
- Até 02/08/2024, às 23h59min

MEIOS DE ENVIO - Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br)

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I. Gurupi-TO, 30 de julho de 2024

JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUES  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº 582/2024

### Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

#### PORTARIA Nº. 016, DE 30 DE JULHO DE 2024.

*“Altera a Portaria nº 013/2024 para designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024060426002 e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº. **2024060426002**, referente a Compra de Pequena Montagem, ref. AQUISICAO DE TINTAS PARA UTILIZACAO NO CENTRO OLIMPICO E NOS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GURUPI/TO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES;

**CONSIDERANDO** o erro material na Portaria nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 1049, de 24 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2024060426002, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, Chefe de Divisão IV, Comissionado, Matrícula: 503088, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 2023015303, Protocolo Eletrônico nº 2023082911001. Pregão Eletrônico nº 2024.003-SRP-GPI-SEINFRA -REPUBLICADO. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.532.353/0001-44. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo inmetro para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como Cilia, Audatex, Orion ou Tabela da Mesma Confiabilidade. Assinatura: 18/07/2024. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2024

Considerando que o PROCESSO 471/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2024 atendeu a todos os preceitos legais, eis por bem ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação em nome do vencedor:

PROFARM - COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com menor valor apresentado para os itens 1/2, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/17, 1/23, 1/31, 1/40, 1/41, 1/42, 1/55, 1/60, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais); APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.558.660/0001-04, com menor valor apresentado para os itens 1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 39.421,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Itapiratins - TO, 26 de julho de 2024.

AMILTON PEREIRA LOPES

Gestor

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2024

Considerando a realização do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024 - PROCESSO 471/2024, tornamos público o resultado a seguir: PROFARM - COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com menor valor apresentado para os itens 1/2, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/17, 1/23, 1/31, 1/40, 1/41, 1/42, 1/55, 1/60, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais);

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.558.660/0001-04, com menor valor apresentado para os itens 1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 39.421,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Oportunidade em que declaramos a mesma como VENCEDORA deste processo licitatório.

Itapiratins - TO, 8 de julho de 2024.

HANIEL FERREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2024

O Fundo Municipal de Educação de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público a REPUBLICAÇÃO do aviso de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS - TO.

A abertura do pregão será no dia 15 de agosto de 2024, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd62, Lt02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO.

Editais completos estarão à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail cplitapiratins@gmail.com

Itapiratins - TO, 29 de julho de 2024.

HANIEL FERREIRA NUNES

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.1/2024, assinada em 11/07/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: PADRAO MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 3.617.425,20 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 11 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - FME

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins representado pelo Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, CNPJ nº 19.520.495/0001-08, comunica aos interessados que estará realizando no dia 13 de agosto de 2024, às 08:00 horas, a abertura da licitação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede municipal de ensino do Município de Palmeirópolis - TO é uma iniciativa fundamental para promover a qualidade da educação

e fortalecer as atividades pedagógicas. A importância dessa ação está relacionada a diversos aspectos cruciais para o desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h:00min. do dia 31 de julho de 2024.

Fim do Recebimento das propostas: às 07 h:00 min. do dia 13 de agosto de 2024.

Início do julgamento das propostas: às 07 h:00 min. do dia 13 de agosto de 2024.

Fim do julgamento das propostas: às 07 h:30 min. do dia 13 de agosto de 2024.

Início da sessão de disputa de preços e recebimento dos lances: a partir das 08 h:00 min. do dia 13 de agosto de 2024.

Editais na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis na Rua 12 nº 224 Centro, CEP 77365-000, Palmeirópolis - TO e no site <https://www.palmeiropolis.to.gov.br> - licitações, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares através dos telefones (63) 3386-1813.

Palmeirópolis/TO 29 de julho de 2024.

MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES

Gestora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024

CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Data de abertura: 15/08/2024, às 09:00 horas. Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES.

Data de abertura: 13/08/2024, às 09:00 horas

Retirada de Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br) Telefone: (63) 99942-8811.

Horário de expediente: 07:30 às 13:30 horas.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 INFR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço unitário, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia 16 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LAGUNA I, NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

O Edital encontra-se disponível Junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 26 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

Secretário

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 FHS - REPUBLICADO

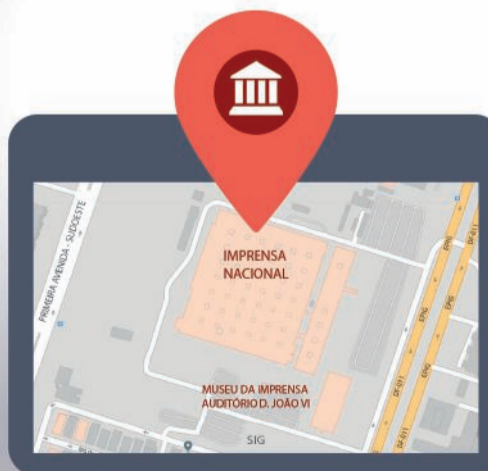
O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja recebimento de documentação ocorreria em 15/07/2024, que em decorrência de retificação no termo de referência e consequentemente alteração no edital, fica REPUBLICADO para o dia 22 de agosto de 2024 até as 23:59 h, para recebimento de documentação exclusivamente via [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e sessão de abertura para 23 de agosto de 2024 às 09:00 horas

O edital será disponibilizado no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 29 de Julho de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL

Gestora do Fundo de Habitação e Interesse Social

VISITE O MUSEU  
DA IMPRENSAAberto de segunda a sexta, das 8h às 17h,  
e aos sábados, das 10h às 14h.SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF  
[www.in.gov.br/museu-da-imprensa](http://www.in.gov.br/museu-da-imprensa)